



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9275/2019

Ementa

Altera a Lei 8.556/2015, que prevê publicidade da relação de medicamentos disponibilizados pela Rede Municipal de Saúde, para incluir a divulgação daqueles em falta nos estoques.

Data da Norma

09/09/2019

Data de Publicação

13/09/2019

Veículo de Publicação

IOM 4608

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12695/2018 - Autoria: Cícero Camargo da Silva, Rogério Ricardo da Silva

Status de Vigência

Em vigor



Processo nº 27.981-8/2019
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.275, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Lei 8.556/2015, que prevê publicidade da relação de medicamentos disponibilizados pela Rede Municipal de Saúde, para incluir a divulgação daqueles em falta nos estoques.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 8.556, de 15 de dezembro de 2015, que prevê publicidade da relação de medicamentos disponibilizados pela Rede Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Publicar-se-á no sítio eletrônico da Prefeitura, com atualização periódica, a relação de medicamentos disponibilizados pela Rede Municipal de Saúde, destacando-se os que estejam em falta nos estoques." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil